



# *Conhecimento Tradicional Associado*

*Lilian Massini Mozini*

*Ambiente Global*

# Objetivos



- ❖ Povos tradicionais e locais;
- ❖ Acesso a conhecimento tradicional;
- ❖ Panorama legal nacional e internacional;
- ❖ Repartição de benefícios;
- ❖ CTA na indústria e instituições de pesquisa;
- ❖ Propriedade industrial e CTA;
- ❖ Autorização de acesso a CTA.

# *Conhecimento tradicional associado*



- ❖ **Conhecimento tradicional associado:** Informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético (MP 2.186-16/2001).
  
- ❖ Exemplos:
  - ❖ Técnicas de manejo de recursos naturais,
  - ❖ Métodos de caça e pesca,
  - ❖ Conhecimentos sobre os ecossistemas e sobre propriedades farmacêuticas, cosméticas e alimentícias,
  - ❖ Introdução de espécies de árvores frutíferas nas roças,
  - ❖ Controle biológico de pragas e doenças,
  - ❖ Manutenção da fertilidade do solo etc

# *Povos tradicionais*



- ❖ Povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto 6.040/2007).



# *Povos tradicionais*

- ❖ 4,5 milhões de pessoas, que ocupam 25% do território nacional (estimativas não-oficiais);
- ❖ Seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco babaçu, povos dos faxinais, etc;
- ❖ Algumas populações tradicionais vivem em unidades de conservação (RESEX e RDS);
- ❖ Não têm direitos territoriais especiais reconhecidos pela Constituição.

# *Povos indígenas*



- ❖ 238 povos indígenas, 180 línguas
- ❖ Cerca de 896.917 pessoas - 0,47% da população (Censo IBGE 2010)
- ❖ 98,63% da extensão das terras indígenas está na Amazônia, onde vive 60% da população indígena
- ❖ 43 povos indígenas têm parte de sua população residindo em outro(s) países

Fonte: Instituto Socioambiental (ISA), 2013

# Quilombolas



- ❖ 1.749 comunidades quilombolas (certificadas pela FCP)
- ❖ Artigo 68 do ADCT: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos.”
- ❖ Apenas 193 comunidades quilombolas contavam com o título de propriedade de seu território. Esse número representa 6% da totalidade estimada pelo movimento social (3.000 comunidades, distribuídas por 24 Estados brasileiros)

Fonte: Comissão Pró-Índio de São Paulo (2012)



## ❖ Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB)



- **Objetivos:** - Conservação da biodiversidade;
  - Utilização sustentável de seus componentes;
  - Repartição justa e equitativa dos benefícios;
  - Proteção dos conhecimentos tradicionais associados (CTA).
- Brasil é signatário desde 1994 → mecanismos nacionais para proteção da biodiversidade.

# *Panorama legal internacional*



Biodiversidade e conhecimentos tradicionais na CDB

Artigo 8j :

- Sustentabilidade no acesso aos recursos genéticos;
- Consentimento prévio do provedor;
- Respeito às práticas e saberes dos povos tradicionais.

Aplicação prática:

- Cada país adota sua própria legislação;
- Quem são povos tradicionais;
- Conhecimentos tradicionais difusos ou conhecimento público. Ex: emoliência da castanha é conhecida por todos os povos amazônicos.



## ❖ **Protocolo de Nagoya**

- Acordo complementar à CDB.
- CTA: comunidades indígenas e locais possuem direito estabelecido de conceder acesso aos recursos genéticos, assegurado o consentimento prévio e a repartição justa e equitativa
- Abril/2014 → 92 assinaturas e 29 ratificações. O protocolo entrará vigor em 90 dias após a 50ª ratificação.



## ❖ **Medida Provisória 2.186-16/2001**

- Acesso e remessa de componente do patrimônio genético;
- Acesso e proteção ao conhecimento tradicional associado;
- Repartição justa e equitativa dos benefícios;
- Criação do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN).

\* Tramita no Governo Federal um projeto de lei, visando a substituição desta MP, já enviado à Casa Civil, sem previsão de votação.



- ❖ **Decreto nº 6.040/2007 - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**
  - ❖ Promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

# Conhecimento tradicional associado



Acessar informação genética de:

Espécies vegetais,  
animais, microbianas e  
fúngicas

Na forma de moléculas,  
extratos ou substâncias  
metabólicas

Com ou sem auxílio de  
conhecimento tradicional  
(atributo funcional ou  
manejo)

Com finalidade de:

Pesquisas científicas

Bioprospecção: identificar  
atributos funcionais

Desenvolvimento tecnológico:  
produtos

Finalidade econômica

```
graph LR; A[Bioprospecção: identificar atributos funcionais] --> D[Finalidade econômica]; B[Desenvolvimento tecnológico: produtos] --> D;
```

# Autorização de acesso para CTA



Órgão	Pesquisa científica	Bioprospecção	Desenvolvimento Tecnológico
IPHAN	CTA	-	-
CGEN	PG e CTA	PG e CTA	PG e CTA

# *Autorização de acesso para CTA*



## ❖ **Quem deve solicitar?**

- Pessoa jurídica, pública ou privada, constituída sob as leis brasileiras, que exerça atividades de pesquisa na áreas biológicas e afins.
- Pelo IPHAN → Toda pesquisa científica que envolva acesso aos saberes ancestrais de povos indígenas e de comunidade tradicionais associados ao patrimônio genético, sem perspectiva econômica ou comercial

# Autorização de acesso para CTA



## ❖ Autorizações concedidas em 2013

- IPHAN (pesquisa científica): 23 solicitações, 15 autorizações
- CGEN: 10 processos protocolados envolvendo acesso a CTA
  - » Apenas 4 autorizados

## ❖ Comparação:

- CGEN: 34 processos protocolados envolvendo PG
  - » 42 processos autorizados

# *Formas de repartição de benefícios*



- ❖ **CGEN:**
- ❖ **Avaliação sobre a Repartição de Benefícios no Brasil**
  - 2004-2013 → 103 contratos analisados
  - Contratantes: 61 Associações/Cooperativas, 1 Comunidade Indígena e 52 Outras (Pessoas físicas ou jurídicas privadas)
  - CURB com CTA: 13

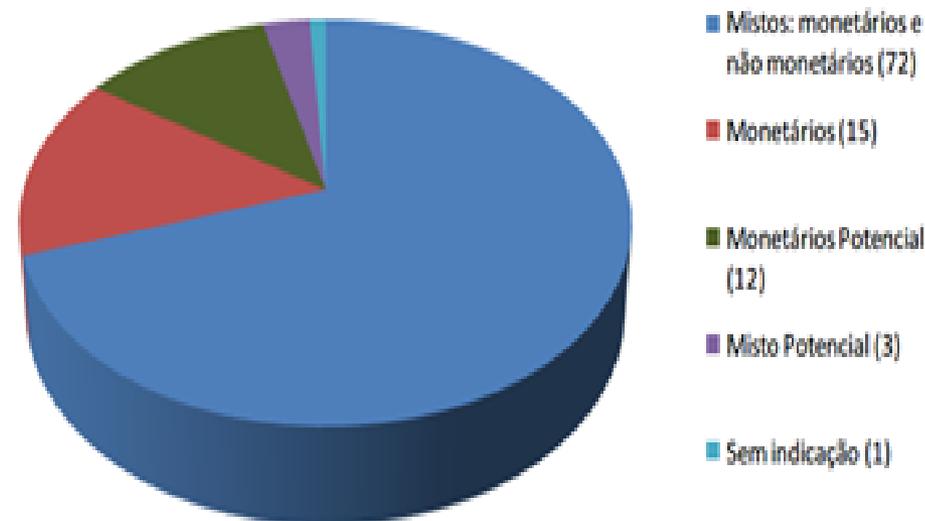
# Formas de repartição de benefícios



## SETORES USUÁRIOS



## BENEFÍCIOS CONTRATADOS



# *Formas de repartição de benefícios*



## ❖ **Conclusões do levantamento do CGEN**

- Setor de cosméticos dominantes como usuário do sistema.
- Tendência recente de que RB sejam distribuídos a Cooperativas e outra organizações
- Criação de estímulo para acesso e RB em áreas públicas, especialmente UC's, é fundamental e poderá contribuir para a preservação destas áreas

Fonte: <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80043/Apresentacao%20RB%20LARISSA%20SCHMIDT.pdf>

# *Uso de CTA na indústria e instituições de pesquisa*



- ❖ Em 2011, foi estimado que o mercado mundial de produtos biotecnológicos movimentou entre 470 e 780 BILHÕES de dólares por ano (biotecnologia: uso de organismos em processos industriais, particularmente na agricultura, processamentos de alimentos e medicina)

# Uso de CTA na indústria e instituições de pesquisa



- ❖ Biopirataria: usurpação do patrimônio genético de nações ricas em biodiversidade, de maneira a se patentear invenções baseadas nesse material genético ou em conhecimentos tradicionais associados ao manejo da biodiversidade.



Mato Grosso

## Coreanos são detidos em MT com plantas nativas do Parque do Xingu

Quatro estrangeiros tentaram embarcar com plantas sem autorização. PF informou que plantas seriam levadas para indústria nos Estados Unidos.

12/11/2013 16h07 - Atualizado em 12/11/2013 21h24

Por Pollyana Araújo  
Do G1 MT

Quatro coreanos foram detidos nesta segunda-feira (11) no Parque Nacional do Xingu, em Canarana, a 838 km de Cuiabá, por suspeita de biopirataria. Eles foram flagrados quando tentavam embarcar com plantas nativas do parque, sem autorização do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). A operação foi realizada pelo Ibama em conjunto com a Força Nacional de Segurança.

"Essa equipe de sul-coreanos estava atrás dos indígenas para ver como eles fazem os remédios. A gente sabe que o povo indígena trata de suas doenças com as coisas da terra, com as plantas. Então, esse pessoal estava buscando esse conhecimento, coletando material para depois ir a laboratório e pegar os princípios ativos para depois vender para a gente", explicou o superintendente do Ibama, Marcos Keynes.

# *Direitos de Propriedade Industrial*



- ❖ Requerente de patente decorrente de acesso à amostra de componente do PG nacional deve informar ao INPI a origem do material e do CTA, bem como o número da Autorização de Acesso
- ❖ CTA: não pode ser protegido por direitos de propriedade industrial:
  - ❖ Não é inovador (passa de geração em geração);
  - ❖ Não é possível de apropriação individual (pertence a um grupo)

# Autorização para PC com CTA



## ❖ Passo-a-passo IPHAN ([www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br))

- Preenchimento do **Formulário de Solicitação de Autorização de Acesso**.
- **Autorizações prévias:** Terra indígena (FUNAI), Unidade de Conservação (ICMBio/Conselho Gestor).
- Anuência do povo indígena ou comunidade tradicional: respeito às formas de organização (linguagem apropriada, laudo antropológico; pode ser em vídeo ou documento escrito)

# *Autorização para PC com CTA*



- **Elaboração do Projeto de Pesquisa:** descrição das atividades de acesso ao CTA, contendo:
  - Introdução
  - Justificativa
  - Objetivos
  - Métodos
  - Identificação da equipe
  - Responsabilidades e direitos
  - Resultados Esperados
  - Localização geográfica
  - Cronograma das etapas do projeto
  - Discriminação da informação
  - Fontes de financiamento

# *Autorização para PC com CTA*



- **Documentos necessários:**

- Comprovação de que a instituição constitui-se sob leis brasileiras;
- Formulário de solicitação de autorização de acesso;
- Comprovação de que os procuradores possuem poderes para representar a instituição perante a Administração pública federal;
- Termo de compromisso;
- Anuência prévia;
- Projeto de pesquisa;
- Relatório anual (01 ano após a autorização).

# Obtenção de autorização para uso de CTA



**MINISTERIO DA CULTURA**  
**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**  
**Departamento do Patrimônio Imaterial**

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PARA FINS DE PESQUISA CIENTÍFICA.

### I. Dados da Instituição Requerente

Nome da Instituição:		
Natureza Jurídica (anexar contrato social, se privada, se pública indicar a lei que a criou):	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – Anexar Cópia:	
Endereço:		
Município:	Unidade da Federação:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	
E-mail:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo/Função		
Ato que delega competência ao Representante Legal:		
Período de Vigência:	Data da Publicação no Diário Oficial (se couber):	
Cadastro de Pessoa Física:		
Documento de Identificação:	Orgão Emissor:	UF:
Endereço Comercial:		
Cidade:	Unidade da Federação:	CEP:
Telefones(s):	Fax:	
E-mail:		

### II. Dados do Projeto de Pesquisa

Nome do Coordenador/Orientador do Projeto de Pesquisa:			
Cargo/Função:			
Instituto / Departamento:		Cadastro de Pessoa Física (CPF):	
Documento de Identificação:		Orgão Emissor:	UF:
Endereço Comercial:			
Cidade:	Unidade da Federação:	CEP:	
Telefones (s):		Fax:	
E-mail:			
Nome do (a) (se aplicável):			
Documento de Identificação:	Orgão Emissor:	UF:	Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Endereço:			
Cidade:	Unidade da Federação:	CEP:	
Nível do (a) Aluno (a): <input type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> Iniciação Científica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Outros:			
Identificação da Equipe Responsável (se aplicável):			
Título do Projeto:			
Objetivos:			
Resultados e produtos esperados (ex: publicações, base de dados, cartilhas, etc):			
Indicar a fonte de financiamento (anexar cópia dos documentos que formalizam o financiamento):			
Se aplicável, informar demais instituições de pesquisa participantes do projeto (especificar condições de participação e anexar cópia de documentos que formalizam tal participação):			
Identificações das instituições/unidades onde serão realizadas cada etapa do projeto, com discriminação das respectivas estruturas e responsabilidades:			
O referido projeto está inserido em um projeto mais amplo? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Qual o título do Projeto, quem e o seu coordenador?			



# Obtenção de autorização para uso de CTA



## Dados relacionados à solicitação de sigilo:

Deseja solicitar sigilo sobre alguma informação especialmente protegida por lei?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
Especificação das informações cujo sigilo pretenda resguardar:
Resumo não-sigiloso (relativo a cada uma das informações mencionadas no campo anterior):
Justificativa da necessidade de sigilo, incluindo o fundamento legal da pretensão:
A pretensão de sigilo ora solicitada prejudica interesses particulares ou coletivos constitucionalmente garantidos?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não

## Instruções:

Os documentos que contenham as informações para as quais se requer sigilo deverão vir identificadas com as expressões como: confidencial, sigiloso, etc.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.650, de 16.04.2003, extrato com informações mínimas sobre cada solicitação de autorização de acesso é publicado, pela secretaria Executiva do CGEN, no Diário Oficial da União. Esse extrato contém informações sobre o título do projeto; objetivo; material biológico envolvido; comunidade local ou indígena envolvida; e localização da área de coleta. Caso alguma dessas informações tenha sigilo requerido, é imprescindível que o resumo não-sigiloso refira-se, especificamente, a esses itens.

Maiores informações podem ser obtidas no Regimento Interno do CGEN (arts. 32-A e 32-B), disponível na internet [www.mma.gov.br/pot/cgen](http://www.mma.gov.br/pot/cgen)

## III. Termo de compromisso (Preenchido e Assinatura Obrigatórios)

A instituição responsável, acima qualificada, por meio de seu representante legalmente constituído, e o coordenador do projeto de pesquisa acima identificado, considerando o disposto na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), na medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, nas de liberações 069/04 e 034-03 do CGEN, bem como nas Resoluções CGEN nº 09/03, vêm solicitar ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN Autorização de Acesso ao Patrimônio Genético e/ou ao Conhecimento Tradicional Associado, para tanto, COMPROMETENDO-SE A:

**Realizar, com base na autorização ora solicitada, atividades de acesso aos componentes do patrimônio genético ou aos conhecimentos tradicionais associados, apenas para a finalidade de PESQUISA CIENTÍFICA, sem potencial de uso econômico, como bioprospeção ou desenvolvimento tecnológico.**

Caso seja identificado potencial de uso econômico, de produto ou processo, passível ou não de proteção intelectual, originado conhecimento tradicional associado ou do patrimônio genético acessados com base na autorização que ora se requer, obriga-se a comunicar ao CGEN, como previsto no Artigo 16, da Medida Provisória nº 2.186-16 de 23 de agosto de 2001, para formalização do respectivo Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, na Medida Provisória nº 2186-16/01 e no Decreto nº 3.945/01 sujeita ao infrator às sanções previstas na legislação vigente.

**Em nome da instituição acima qualificada, solicito a referida autorização e declaro verdadeiras todas as informações prestadas neste formulário:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Requerente)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto)

# *Ambiente Global*



*Lilian Massini Mozini*

🏠 +55 11 3533.3005

📱 +55 11 98045.6869

✉️ [lmozini@ambiente-global.com](mailto:lmozini@ambiente-global.com)